

## **RESOLUÇÃO Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 1996.\***

Publicada no Diário da Assembléia nº 920

**Autoriza a concessão de diária de viagem a deputado designado pela Mesa Diretora que ausentar-se de Palmas, para prestar serviços ou representar a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.**

*(Revogada pela Resolução nº 219, de 13/12/2001)*

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º.** Ao Deputado que, expressamente designado pela Mesa Diretora, tiver que ausentar-se de Palmas, para prestar serviços ou representar a Assembléia Legislativa, será concedida diária de viagem.

**Art. 2º.** O valor da diária a que se refere o art. 1º será o constante do Anexo Único desta resolução e corresponderá às despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

**Parágrafo único.** Não ocorrendo pernoite, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas, Capital, aos 27 dias do mês de junho de 1996.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**  
Presidente

Deputado **MARCELO MIRANDA**  
1º Secretário

Deputado **GERALDO VAZ**  
2º Secretário substituto

## ANEXO ÚNICO

### RESOLUÇÃO Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 1996.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM URF	
	CAPITAL	INTERIOR
Diárias concedidas a deputados quando de suas viagens a serviço, representando a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, por designação expressa da Mesa Diretora, em eventos ocorridos fora de Palmas-TO.	234,00	140,00